

LEI Nº 2.082/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária por excepcional interesse público para o programa PACS/ESF, de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Microárea 10 (dez).

§ 1º A contratação de que trata a presente lei será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º As atribuições, o salário e a carga horária serão os mesmos previstos na Lei Municipal nº 1.669/2005, de 30 de junho de 2005.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I – repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;
- II – férias proporcionais, ao término do contrato;
- III – adicional de insalubridade;
- IV – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS, 06/03/2015.

**Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.**